MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 781.960/2008
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Município de Campanha
Exercício: 2008

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os presentes autos da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Campanha, referente ao exercício de 2008, apreciada por este Tribunal de Contas na sessão de 24/11/2009, na qual foi emitido Parecer Prévio pela rejeição das contas, consoante as notas taquigráficas de f. 45/48.

2. Comunicada a decisão ao Presidente da Câmara, coube ao Legislativo Municipal julgar as contas em comento.

3. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.

4. O Legislativo Municipal, composto de 09 (nove) vereadores, julgou as referidas contas em duas sessões, a primeira dia 17 de agosto de 2010 e a segunda no dia 24 de agosto de 2010, conforme a Ata e o Decreto nº 182/2010 (f. 81). Com a presença de 08 (oito) edis na primeira sessão e 07 (sete) na segunda as contas foram aprovadas por unanimidade, rejeitando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o artigo 44 da Lei Complementar nº 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 16 de setembro 2010.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas